



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº. 1069662

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 008/2025		PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 033/2025	
LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): https://licitacoes-e2.bb.com.br			
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRO PRETO-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.			
DATA E HORA DO CERTAME			
Início de Acolhimento das propostas 05/05/2025 às 08h00min (horário de Brasília). Data da disputa de preços: 14/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília).			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	TIPO DE LICITAÇÃO
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP		RESERVA COTA ME/EPP	MODO DE DISPUTA
SIM		NÃO	ABERTO E FECHADO
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE			
REGIME DE EXECUÇÃO:			
Informações: pregaobarropreto@gmail.com			
Diário Oficial / Transparência: https://www.barropreto.ba.gov.br/site/diariooficial			
PNCP:			
Lucas Santos Pregoeiro			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
EDITAL Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, por intermédio do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 474/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 294 DE 16 DE JANEIRO DE 2023. e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRO PRETO-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em Lote único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9.** *peças jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** *valor unitário ou desconto. CONFORME TR E ETP;*
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. O modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1.** A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 6.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9.** Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional

aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.3. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

7.1.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 8.1.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.8.** documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.
- 8.1.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 8.1.10.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;
- 8.1.11.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;
- 8.1.12.** Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- 8.1.13.** prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.14.** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.15.** é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;
- 8.1.16.** Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.17.** comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>
- 8.1.18.** comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>
- 8.1.19.** comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 8.1.20.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.1.21.** As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.
- 8.1.22.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.23. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.1.24. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "8.12.1", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8.1.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão negativa de Falência/Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Certidão negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

c) BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.3. As demais deverão apresentar as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Balanço Patrimonial - BP e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tais documentos deverão estar assinados pelo Representante Legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.1.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.27. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste prego.

8.1.28. Apresentação do Alvará de Funcionamento em vigência, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa, para exercer a atividade de comercialização e vendas de medicamentos.

8.1.29. Certificado de Regularidade da empresa expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

8.1.30. Comprovação de que possui em seu quadro permanente de funcionários na data prevista de

entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia.

8.1.32.1 Comprovação do vínculo empregatício do profissional, referido no item anterior será mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira Profissional de Trabalho.
- b) Contrato de Prestação de serviços.
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será através do ato construtivo da mesma.

8.1.31. Autorização de Funcionamento com situação ativa do site da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e/ ou publicação no Diário Oficial da União.

8.1.32. Alvará de Funcionamento

8.1.33. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.1.34. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

8.1.35. Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, deste edital, através da qual assevera, sob as penas lei:

8.1.36. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

8.1.37. que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto a hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.38. que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Barro Preto;

8.1.39. que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

8.1.40. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.1.41. que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

8.1.42. que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

8.1.43. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.1.44. que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

8.1.45. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceituado

legislação vigente:

8.1.46. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.1.47. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados via correios.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual

poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://barro preto-ba.portaltip.com.br/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregaobarropreto@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.2. ANEXO II – Termo de Referência

13.11.1.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.11.1.4. ANEXO IV Minuta Ata de Registro de Preços

13.11.1.5. ANEXO V Declaração Unificada

13.11.1.6. ANEXO VI Declaração independente de Proposta

Barro Preto, abril de 2025

Ana Paula Gomes

Secretária de Saúde

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: 033/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRO PRETO-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1 - INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da eventual contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

Trata-se, o presente documento, de um estudo técnico preliminar para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, destinados ao suprimento de demandas de diversos setores de atendimento, que através da Assistência Farmacêutica, disponibiliza à população tratamentos seguros e eficazes, para um período de 12 (doze) meses, com a finalidade de manter a Farmácia Municipal em pleno funcionamento.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma eventual contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Este Registro de Preços visa a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados ao suprimento de demandas das Unidades de Saúde bem como o Hospital Municipal, com a finalidade de assistir à população, através de seu funcionamento pleno e efetivo, possibilitando o atendimento aos pacientes.

Esse processo licitatório, para eventuais aquisições, tem o objetivo de garantir o suprimento de medicamentos na Farmácia Municipal, esses medicamentos são destinados à dispensação e/ou administração em pacientes, através da Assistência Farmacêutica, que é responsável pela utilização racional de medicamentos, promovida por ações administrativas, como: seleção; programação; aquisição; e armazenamento.

Em Barro Preto, o armazenamento é centralizado na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, que é o espaço dedicado exclusivamente à armazenagem de medicamentos, e que integra o serviço do setor de Farmácia responsável pelo controle de estoques. As futuras aquisições de medicamentos ampliam o acesso da população aos medicamentos essenciais, seguros e eficazes, contribuindo na resolubilidade das ações de promoção, de prevenção e de recuperação da saúde.

O município de Barro Preto possui uma unidade de atendimento às urgências funcionando por 24 horas, o Pronto Atendimento Municipal, e vale ressaltar que este estabelecimento é porta de entrada e referência para atendimentos de saúde do município.

Os medicamentos, especificados neste certame, são Componentes Básicos da Assistência Farmacêutica, portanto, a maioria destes itens fazem parte da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) e todos estão padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), por serem considerados essenciais e fundamentais para um efetivo e resolutivo atendimento à população.

Os medicamentos desempenham um papel fundamental em cada princípio do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. No âmbito da universalidade, garantem o acesso equitativo da população a tratamentos essenciais, promovendo a igualdade no cuidado à saúde. A integralidade é fortalecida pela disponibilidade de medicamentos que abrangem diversas áreas terapêuticas, assegurando um cuidado abrangente e completo. A equidade é promovida ao prover medicamentos necessários para grupos vulneráveis, atendendo às necessidades específicas de diferentes segmentos da sociedade. No princípio da participação social, a presença e distribuição adequada de medicamentos possibilitam a efetivação do envolvimento da comunidade na gestão e monitoramento da saúde. Dessa forma, os medicamentos emergem como elementos essenciais na concretização dos princípios do SUS, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população Barropretense.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2025

A necessidade da presente contratação, encontra-se respaldada, onde o objeto está em consonância com o Planejamento Orçamentário do Município de Barro Preto, alinhado com a legislação orçamentaria anual, referente ao Exercício de 2025.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta é que a presente eventual contratação seja por meio de registro de preços.

4.1. REQUISITOS INTERNOS

Neste futuro registro de preços existem requisitos mínimos para sua satisfação. Os documentos técnicos que devem ser solicitados para análise por esse setor estão relacionados abaixo:

- Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela Anvisa;
- Licença Sanitária da empresa participante;
- Registro dos produtos na ANVISA ou declaração de Isenção de Registro, quando aplicável, solicitar que as empresas enviem os registros na ANVISA dos lotes que obtiveram sucesso, juntamente com a proposta ajustada, após a etapa de lances, para facilitar a conferência da documentação;

Da entrega

As entregas poderão ser realizadas de forma parcelada desde que o quantitativo fornecido seja suficiente para que não haja desabastecimento. As solicitações serão realizadas ao longo dos 12 meses de registro de preços, de acordo com a necessidade e estimativas de consumo. A central de abastecimento farmacêutico analisa as demandas de estoque a cada 2 ou 3 meses, que é quando realiza as solicitações de empenho.

- **Prazo de entrega: 15 dias úteis.**

- **Local da entrega:** Farmácia Municipal – *Horário para entrega das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.
- Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, ou conter etiqueta/rótulo do fabricante contendo as especificações, para identificar suas características e apresentar **o número de lote, a data de fabricação e o prazo de validade.**

Validade dos produtos

- As mercadorias devem ser entregues com, pelo, menos, 75% do prazo de validade total determinado pelo fabricante.

Do detalhamento dos itens

- Caso haja divergência entre o descritivo do item cadastrado no sistema gestor do pregão eletrônico e o edital, sobressai o descritivo do edital, devendo se considerar, principalmente, as características descritas em "Complemento ou Marca Referência", na tabela do Termo de Referência.

5 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

Para definir quantitativo de cada item, foi analisado o consumo médio anual de 24 meses atrás. Mas, devido à imprevisibilidade exata da demanda dos próximos 12 (doze) meses, os quantitativos foram calculados considerando o consumo médio anual, acrescido de 25% de margem de segurança. O objetivo destes cálculos é receber ofertas mais vantajosas nestes medicamentos, a fim de não gerar prejuízos à Administração Pública.

Os itens licitados, foram calculados considerando o consumo médio de 2023 e os empenhos realizados neste período. A maioria dos itens se mantiveram com o mesmo quantitativo de anos anteriores, mesmo quando o consumo se apresentava baixo, pois considera-se a natureza incerta dos medicamentos, que eventualmente, devido à um novo prescritor, pode mudar totalmente de comportamento.

No geral, os itens foram quantificados considerando-se as quantidades licitadas anteriormente, o que é possível se verificar nos impressos emitidos no site do TCM, sobre contratações anteriores desta própria Administração Pública.

A lista de demandas institucional ficou assim consolidada:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML	AMP	3.800			
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG 5ML C 100 MEDICAMENTO	AMP	1.000			
3	ADRENALINA	AMP	1.000			
4	ALBUMINA HUMANA 20% IV ALBUMINA HUMANA 20% IV	AMP	100			
5	AMICACINA 500 MG 2 ML	AMP	100			
6	AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJ	AMP	100			
7	AMINOFILINA 24MG/ML INJ.	AMP	800			
8	AMIODARONA SOL INJ 150 MG 3 ML	AMP	1.000			
9	AMPICILINA SÓDICA 1G INJ AMPICILINA SÓDICA 1G INJ	AMP	1.200			
10	AMPICILINA SODICA 500 INJ AMPICILINA SODICA 500 INJ	AMP	1.200			
11	ATRACURIUM DOBESILATO SOL INJ	AMP	200			

12	BENZILPENICILA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMP	500			
13	BENZATINA 1.200.000 UI SUSP INJ	AMP	3.000			
14	BENZATINA 600.000 UI SUSP INJ.	AMP	2.000			
15	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000UI SUSP IN	AMP	600			
16	BETAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMP	600			
17	BROMOPRIDA 5MG	AMP	800			
18	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMP	2.500			
19	BUPIVACAINA 0,50% S/VASO 20ML	AMP	500			
20	BUPIVACAINA ISOBARICA	AMP	500			
21	BUT ESCOPOLAMINA 20MG 1 ML MEDICAMENTO	AMP	2.000			
22	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ	AMP	1.500			
23	CEFOTAXIMA SÓDICA SOL INJ 1G	AMP	500			
24	CEFTRIAXONA 1G IV CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	2.200			
25	CETOPROFENO 100 MG PÓ INJ 2ML CETOPROFENO 100 MG PÓ INJ 2ML	AMP	3.600			
26	CETOPROFENO 50MG C 100 MEDICAMENTO	AMP	2.500			
27	CIMEDITINA	AMP	1.200			
28	CIPROFLOXACINO IV CIPROFLOXACINO IV	UND	800			
29	COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL	AMP	3.600			
30	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJ DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJ	AMP	500			
31	DEXAMETASONA FOS. 4ML 100 MEDICAMENTO	AMP	4.000			
32	DIMENIDRINATO 50MG	AMP	4.000			
33	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG	AMP	600			
34	DIPIRONA 500ML/ML	AMP	8.000			
35	DOPAMINA 200 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL DOPAMINA	AMP	800			
36	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	UND	400			
37	ENOXAPARINA SOL INJ 40 MG	UND	600			
38	ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOL INJ 10MG	AMP	500			
39	FUROSEMIDA 10MG/ML FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200			
40	GENTAMICINA 40MG/ML2ML INJETAVEL	AMP	800			
41	GENTAMICINA 80MG/ML2ML INJ GENTAMICINA 80MG/ML2ML INJ	AMP	800			
42	GLICOSE 25% GLICOSE 25%	AMP	2.000			
43	GLICOSE 50% GLICOSE 50%	AMP	2.000			
44	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 0,25 ML HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 0,25 ML	AMP	1.000			
45	HEPARINA SODICA 5.000 UI HEPARINA SODICA 5.000 UI	AMP	600			
46	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOL INJ	AMP	800			
47	HIDROCORTISONA 100MG C 50 MEDICAMENTO	AMP	3.000			
48	HIDROCORTISONA 500MG C 50 MEDICAMENTO	AMP	3.600			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto-Bahia

49	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 MG/ML IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 MG/ML	AMP	60			
50	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%	AMP	1.000			
51	METILERGOMINA, SOL INJ 0,2MG/ML	AMP	600			
52	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ	AMP	1.200			
53	METRONIDAZOL, SOL INJ, 500MG FA 100ML	AMP	1.000			
54	OCITOCINA 5UI/ML 1ML C 50 MEDICAMENTO	UND	500			
55	OMEPRAZOL PÓ INJ	AMP	700			
56	OXACILINA SOL. INJETAVEL 500MG PO	AMP	1.000			
57	PROMETAZINA 25MG C 200 MEDICAMENTO	AMP	2.000			
58	SULFATO DE ATROPINA0,25 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL SULFATO DE ATROPINA0,25 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800			
59	VITAMINA K 10MG/ML - AMPOLAS COM 1ML.	AMP	1.000			
VALOR TOTAL DO LOTE I						
VALOR POR EXTENSO:						

2 - LOTE 2						
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		ACETATO DE MEDROXISPROGESTORONA 150MG INJETÁVEL	AMP	1.000,00		
2		ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	UN	10.000,00		
3		ACICLOVIR 400MG - COMPRIMIDO	UN	10.000,00		
4		ACICLOVIR 50 MG 5 % - CREME	TUB	240		
5		ACIDO ACETILSALICILICO 100MG ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	UN	50.000,00		
6		ACIDO ACETILSALICILICO 500MG ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	UN	5.000,00		
7		ACIDO FOLICO 2% GOTAS ACIDO FOLICO GOTAS	UN	5.000,00		
8		ÁCIDO FOLICO 5MG - COMPRIMIDO	COM	30.000,00		
9		ALBENDAZOL 400MG ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	5.000,00		
10		ALGESTONA ACETOFENIDA + ENANTATO DE ESTRADIOL 150MG AMPOLA	AMP	1.000,00		
11		AMBROXOL CLORIDRATO ADULTO 30MG/ML XAROPE.	UN	1.500,00		
12		AMBROXOL CLORIDRATO PEDIÁTRICO 15MG/ML XAROPE.	UN	1.500,00		
13		AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	COM	1.200,00		
14		AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	1.200,00		

15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 MG + 125 MG), COMPRIMIDO OU CAPSULA AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 MG + 125 MG), COMPRIMIDO OU CAPSULA	U	7.000,00		
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (875 MG + 125 MG), COMPRIMIDO OU CAPSULA AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (875 MG + 125 MG), COMPRIMIDO OU CAPSULA	UN	7.000,00		
17	AMOXICILINA + CLAVULONATO 50MG + AMOXICILINA + CLAVULONATO 50MG + 12,5MG, FR C/ 75ML - SUSPENSÃO ORAL	F	720		
18	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSICO 400MG + 57MG/5ML	FRA	500		
19	AMOXICILINA 250MG/ML, FR C/60ML AMOXICILINA 250MG/5ML, FR C/60ML - SUSPENSÃO ORAL	FRA	2.000,00		
20	AMOXICILINA 500MG AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDO	CO	25.000,00		
21	AMOXICILINA SUSPENSÃO 400MG 60ML	FRA	1.000,00		
22	ANLODIPINO, BENSILATO 10M ANLODIPINO, BENSILATO 10MG - COMPRIMIDO	CO	10.000,00		
23	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG ANLODIPINO, BENSILATO 5MG - COMPRIMIDO	CO	50.000,00		
24	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDOS.	UN	5.000,00		
25	ATENOLOL 25 MG. COMPRIMIDO.	UN	25.000,00		
26	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	UN	10.000,00		
27	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	UN	2.000,00		
28	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO 15ML.	UN	500		
29	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO.	UN	500		
30	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE, 200 DOSES - AEROSSOL	FR	800		
31	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE, 200 DOSES - AEROSSOL	F	1.000,00		
32	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO 200 MG	AM	800		
33	BISULFATO DE COPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UN	500		
34	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG. "500MG CÁLCIO ELEMENTAR"	COM	2.400,00		
35	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO.	COM	5.000,00		
36	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO.	COM	10.000,00		
37	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO.	COM	2.500,00		
38	CEFALEXINA 250MG/ML - CEFALEXINA 250MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRA	2.000,00		
39	CEFALEXINA 500MG CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	CO	15.000,00		
40	CEFALEXINA 50MG/ML, FR C/60 ML CEFALEXINA 50MG/ML, FR C/60 ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000,00		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto-Bahia

41		CETOCONAZOL 20 MG	AM	5.000,00		
42		CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 400M CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 400MG - COMPRIMIDO	COM	10.000,00		
43		CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500M CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	CO	10.000,00		
44		DAPAGLIFOZINA 10MG C/30 COMPRIMIDOS .	COM	4.000,00		
45		DAPAGLIFOZINA+CLORIDRATO 5/1000MG	AM	800		
46		DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%)	TUB	1.000,00		
47		DEXAMETASONA 4MG DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	CO	1.000,00		
48		DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG - COMPRIMIDO	CO	10.000,00		
49		DIGOXINA 0,25MG DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CO	5.000,00		
50		DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COM	15.000,00		
51		DIPIRONA 500MG/ML	FRA	4.000,00		
52		DIPIRONA SÓDICA 500MG DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	CO	60.000,00		
53		ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UN	60.000,00		
54		ENALAPRIL, MALEATO 20MG ENALAPRIL, MALEATO 20MG - COMPRIMIDO	CO	120.000,00		
55		ENALAPRIL, MALEATO 5MG 0 ENALAPRIL, MALEATO 5MG - COMPRIMID	CO	60.000,00		
56		ENANTATO NORESTINERONA + VAL. ESTRADIOL 50MG+5MG INJETÁVEL.	AMP	1.000,00		
57		ESPIRONOLACTONA 100MG	COM	20.000,00		
58		ESPIRONOLACTONA 25MG ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	CO	25.000,00		
59		FLUCONAZOL 150MG FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CO	2.000,00		
60		FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FRA	1.200,00		
61		FUROSEMIDA 40MG 0 FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	CO	10.000,00		
62		GLIBENCLAMIDA 5MG GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	CO	100.000,00		
63		GLICAZIDA 30MG - COMPRIMIDO	COM	5.000,00		
64		GUACO XAROPE 35MG/ML (MYKANIA GLOMERATA) SEM AÇÚCAR.	FRA	500		
65		HEDERA HELIX XAROPE.	FRA	500		
66		HIDROCLOROTIAZIDA 25MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	CO	100.000,00		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto-Bahia

67	IBUPROFENO 100MG/ML IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	2.000,00		
68	IBUPROFENO 50MG/ML IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	1.000,00		
69	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	UN	65.000,00		
70	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG C/21.	COM	5.000,00		
71	LEVOTIROXINA 25MG COMPRIMIDO.	COM	500		
72	LEVOTIROXINA 50MG COMPRIMIDO.	COM	500		
73	LORATADINA 10MG 0 LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	CO	20.000,00		
74	LORATADINA 1MG/ML, FR C/ 100ML LORATADINA 1MG/ML, FR C/ 100ML - XAROPE	FR	2.000,00		
75	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	CO	200.000,00		
76	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML.	FRA	2.000,00		
77	METFORMINA 500MG METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO	COM	2.500,00		
78	METFORMINA 850MG METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	CO	80.000,00		
79	METILDOPA 250MG METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	CO	10.000,00		
80	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	CO	5.000,00		
81	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG. METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/ML - FRASCO	CO	1.200,00		
82	METRONIDAZOL 250MG METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	CO	20.000,00		
83	METRONIDAZOL 400MG METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	COM	10.000,00		
84	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 5%, METRONIDAZOL GEL VAGINAL 5%, BISNAGA C/ 50G	BI	2.000,00		
85	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML.	FRA	200		
86	METRONIDAZOL, BENZOIL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML. METRONIDAZOL, BENZOIL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	U	800		
87	METROPOLOL DE 50 MG METROPOLOLDE 50 MG	UN	20.000,00		
88	MICONAZOL, NITRATO 2% LOÇÃO, FR C/ 30ML MICONAZOL, NITRATO 2% LOÇÃO, FR C/ 30ML	UN	3.500,00		
89	NEOMICINA BACITRACINA POMADA 10 GRAMAS.	BIS	500		
90	NIFERDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO NIFERDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO	UN	6.000,00		
91	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG.	COM	10.000,00		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96

LICITAÇÕES E
CONTRATOS



92	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G + 14 APLICADORES	BIS	500		
93	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADORES	BIS	500		
94	OMEPRAZOL 20MG OMEPRAZOL 20MG	UN	70.000,00		
95	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	UN	40.000,00		
96	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,00		
97	PARACETAMOL, SOLUCAO ORAL, GOTAS 200MG/ML, FRASCO COM 15ML PARACETAMOL, SOLUCAO ORAL, GOTAS 200MG/ML, FRASCO COM 15ML	U	3.000,00		
98	PREDNISONA 20MG- COMPRIMIDO PREDNISONA 20MG- COMPRIMIDO	UN	15.000,00		
99	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	UN	10.000,00		
100	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25MG PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25MG	UNI	50.000,00		
101	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	UN	8.000,00		
102	RIVAROXABANA (XARELTO) 15 MG	CO	6.000,00		
103	RIVAROXABANA (XARELTO) 20MG	COM	6.000,00		
104	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL 100MG	UN	1.000,00		
105	SINVASTATINA, 10MG, COMPRIMIDO SINVASTATINA, 10MG, COMPRIMIDO	UN	5.000,00		
106	SINVASTATINA, 20MG, COMPRIMIDO SINVASTATINA, 20MG, COMPRIMIDO	UN	60.000,00		
107	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40MG - SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRA	500		
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG, FR C/50ML -SUSPENSÃO ORAL SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	UN	1.000		
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG COMPRIMIDO C SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG COMPRIMIDO	UN	10.000,00		
110	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800+160MG COMPRIMIDOC SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800+160MG COMPRIMIDO	UN	1.000,00		
111	SULFATO FERROSO 125MG/ML, FR 30ML - SOLUÇÃO ORAL	UN	500		
112	SULFATO FERROSO 25MG/ML, FR 30ML - SOLUÇÃO ORAL	UN	1.000,00		
113	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	UN	25.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					
VALOR POR EXTENSO					

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto-Bahia

3 - LOTE 3						
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		ÁGUA DESTILADA 5 LT MATERIAL PÊNSO	GL	3.000,00		
2		ÁGUA OXIGENADA ÁGUA OXIGENADA	LT	120		
3		ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UN	5.000,00		
4		ALCOOL 70% LITROS	LT	1.200,00		
5		ALCOOL ABSOLUTO LITRO ALCOOL ABSOLUTO LITRO	LT	240		
6		ALCOOL IODADO 0,5%100 ML ALCOOL IODADO 0,5%100 ML	UN	120		
7		CLOREXIDINA 0,4% 1000ML	LT	120		
8		COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS - MATERIAL ALGODÃO - DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 53,2 X 36,7 X 11 CENTÍMETROS - CLASSIFICAÇÃO DE ESTERILIDADE: ESTÉRIL - FORMA DO PRODUTO: COMPRESSA	PCT	2.400,00		
9		DETERGENTE ENZIMATICO	LT	60		
10		ETER ETILICO 35% 1000ML MATERIAL PENSO	UN	120		
11		FORMOL 10% 1000ML	LT	24		
12		GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 1KG GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 1KG	GL	300		
13		GLUTARALDEID 2% 5LT	LT	60		
14		iodo POLVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	LT	300		
15		iodo POLVIDONA SOLUÇÃO TENSOATIVA PVPI	LT	300		
16		LUGOL 5% 1000ML	LT	12		
17		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UN	8.000,00		
18		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UN	8.000,00		
19		SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UN	6.000,00		
20		SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UN	6.000,00		
21		SORO GLICOSADO 5%500 ML SORO GLICOSADO 5%500 ML	UN	3.000,00		
22		SORO GLICOSADO 5% 100ML	LT	6.000,00		
23		SORO RIGER LACTATO 500ML 30 MEDICAMENTO	AM	5.000,00		
24		VASELINA LIQUIDA LITRO VASELINA LIQUIDA LITRO	LT	30		
25		VASELINA SÓLIDA 85 GRS DESCRIÇÃO: VASELINA EM PASTA. EMBALAGEM: POTE COM 85 GRAMAS.	PO	36		
VALOR TOTAL DO LOTE						
VALOR POR EXTENSO						

6 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto-Bahia

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação seja o pregão eletrônico, através do módulo de Registro de Preços. Por se tratar de itens que são essenciais para um bom atendimento dos pacientes nos diversos setores do Departamento Municipal de Saúde, com a manutenção de uma ata de registro de preços válida para 12 meses, esses itens ficam disponíveis, durante todo o ano, para solicitações de compra conforme demanda.

Importante que seja verificada a possibilidade de prorrogação da ata de registro preços para outro período de 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

É um processo mais viável, economicamente, também, devido à desobrigação de se solicitar a totalidade dos quantitativos de todos os itens, garantindo uma certa flexibilidade caso imprevistos aconteçam, como mudanças de tratamento padrão, suspensão de medicamentos, ou inclusão de novas tecnologias que acarretam a redução da prescrição de medicamentos menos avançados, entre diversas outras situações inusitadas.

A escolha é de que se efetue um registro de preços, onde o fornecedor seja selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO de cada item.

7 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Não se aplica

8 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

8.1. Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor de referência da eventual contratação ora pretendida.

8.1.2. Para a presente eventual contratação o custo estimado possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.2. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação que de restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

8.3. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo abrange a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, destinados ao suprimento de demandas da Rede de Atenção Básica (UBSs) e Rede de Atenção às Urgências e Emergências, composta pelo Pronto Atendimento Municipal (PAM), através da Assistência Farmacêutica Municipal, para atender aos munícipes cadastrados nas Unidades de Saúde de Barro Preto/Bahia.

10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é recomendável, conforme art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as

licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Continuidade no fornecimento de medicamentos, garantindo o atendimento dos pacientes na saúde do município. A falta de produtos básicos pode ocasionar na interrupção do serviço e prejudicar os serviços essenciais do Departamento de Saúde.
- Obtenção de propostas vantajosas à esta Administração e ao interesse público, garantindo a eventual aquisição pelo menor preço para cada item.

12 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

Não há necessidade de adequação logística (fornecimento de materiais).

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Entre os possíveis impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se a geração de resíduos, e a poluição do solo e da água. Para cada um desses riscos, essa Administração possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Químicos (grupo B, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), visando minimizar ou eliminar os impactos negativos sobre o meio ambiente e os recursos naturais.

Também é prestado serviço especializado relativo à gestão de resíduos, incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos de Serviço de Saúde produzidos nas dependências do Departamento de Saúde. Sendo assim, os medicamentos a serem adquiridos, que eventualmente expiram de validade, quando em estoque na farmácia, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

14 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE

Não se aplica.

15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução é viável, pois a falta desses produtos implicará interrupção no atendimento dos pacientes que são assistidos pelo Departamento de Saúde.

Os estudos preliminares evidenciam que a eventual contratação da solução ora descrita, de medicamentos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barro Preto, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Com esta eventual contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração, isto posto constatamos, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade. Encerradas as considerações sobre o modelo de contratação mais adequado, cumpre avaliar se existe potencial para o procedimento licitatório gerar benefícios, o que deve ser feito com base nas seguintes perspectivas:

- Aumento do Poder de Barganha que se verifica quando o comprador consegue utilizar sua capacidade de negociação para obter ofertas melhores junto ao mercado. No caso do Estado, isso se verifica quando, por exemplo, há grande competição nos Pregões Eletrônicos. Aumentar o poder de barganha significa estimular a competição nos certames e isso pode trazer benefícios significativos em termos de preço e qualidade dos produtos e serviços adquiridos;

- Obtenção de economias de escala que ocorrem quando uma empresa consegue fechar a venda, ou uma promessa de venda, numa quantidade significativa que garanta uma remuneração maior, mas, com a mesma base de custos fixos. Quando isso ocorre, uma empresa consegue vender a preços menores, pois, a relação receita vs. custos fica mais positiva, assim, consegue atingir um mesmo

percentual de lucro com vendas a um preço menor. Nesse sentido, ao ofertar uma oportunidade de vendas maiores, pode-se incentivar as empresas a venderem por um preço inferior aos preços homologados nas compras.

Diante de todo o exposto, a Secretaria de Saúde, declara para os devidos fins, que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, é viável e fundamental para esta Administração Pública, em se tratando de aquisição de produto destinado a suprir as necessidades básicas dos munícipes de Buerarema que se encontram em situação de vulnerabilidade.

18. RESPONSÁVEL:

Segue para prosseguimento.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS ETP	
Nome:	ANA PAULA RAMOS DE ARAUJO GOMES
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde
Decreto: n°	255/2022
Assinatura:	
Nome:	ALEXON DIAS DOS SANTOS
Cargo:	Diretor De Assistência Farmacêutica E Suprimentos
Decreto: n°	384/2025
Assinatura:	

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRO PRETO-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML	AMP	3.800			
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG 5ML C 100 MEDICAMENTO	AMP	1.000			
3	ADRENALINA	AMP	1.000			
4	ALBUMINA HUMANA 20% IV ALBUMINA HUMANA 20% IV	AMP	100			
5	AMICACINA 500 MG 2 ML	AMP	100			
6	AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJ	AMP	100			
7	AMINOFILINA 24MG/ML INJ.	AMP	800			
8	AMIODARONA SOL INJ 150 MG 3 ML	AMP	1.000			
9	AMPICILINA SÓDICA 1G INJ AMPICILINA SÓDICA 1G INJ	AMP	1.200			
10	AMPICILINA SÓDICA 500 INJ AMPICILINA SÓDICA 500 INJ	AMP	1.200			
11	ATRACURIUM DOBESILATO SOL INJ	AMP	200			
12	BENZILPENICILA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMP	500			
13	BENZATINA 1.200.000 UI SUSP INJ	AMP	3.000			
14	BENZATINA 600.000 UI SUSP INJ.	AMP	2.000			
15	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000UI SUSP IN	AMP	600			
16	BETAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMP	600			
17	BROMOPRIDA 5MG	AMP	800			
18	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMP	2.500			
19	BUPIVACAINA 0,50% S/VASO 20ML	AMP	500			
20	BUPIVACAINA ISOBARICA	AMP	500			
21	BUT ESCOPOLAMINA 20MG 1 ML MEDICAMENTO	AMP	2.000			
22	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ	AMP	1.500			
23	CEFOTAXIMA SÓDICA SOL INJ 1G	AMP	500			
24	CEFTRIAXONA 1G IV CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	2.200			
25	CETOPROFENO 100 MG PÓ INJ 2ML CETOPROFENO 100 MG PÓ INJ 2ML	AMP	3.600			
26	CETOPROFENO 50MG C 100 MEDICAMENTO	AMP	2.500			
27	CIMEDITINA	AMP	1.200			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto-Bahia

28	CIPROFLOXACINO IV CIPROFLOXACINO IV	UND	800			
29	COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL	AMP	3.600			
30	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJ DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJ	AMP	500			
31	DEXAMETASONA FOS. 4ML 100 MEDICAMENTO	AMP	4.000			
32	DIMENIDRINATO 50MG	AMP	4.000			
33	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG	AMP	600			
34	DIPIRONA 500ML/ML	AMP	8.000			
35	DOPAMINA 200 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL DOPAMINA	AMP	800			
36	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	UND	400			
37	ENOXAPARINA SOL INJ 40 MG	UND	600			
38	ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOL INJ 10MG	AMP	500			
39	FUROSEMIDA 10MG/ML FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200			
40	GENTAMICINA 40MG/ML2ML INJETAVEL	AMP	800			
41	GENTAMICINA 80MG/ML2ML INJ GENTAMICINA 80MG/ML2ML INJ	AMP	800			
42	GLICOSE 25% GLICOSE 25%	AMP	2.000			
43	GLICOSE 50% GLICOSE 50%	AMP	2.000			
44	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 0,25 ML HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 0,25 ML	AMP	1.000			
45	HEPARINA SODICA 5.000 UI HEPARINA SODICA 5.000 UI	AMP	600			
46	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOL INJ	AMP	800			
47	HIDROCORTISONA 100MG C 50 MEDICAMENTO	AMP	3.000			
48	HIDROCORTISONA 500MG C 50 MEDICAMENTO	AMP	3.600			
49	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 MG/ML IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 MG/ML	AMP	60			
50	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%	AMP	1.000			
51	METILERGOMINA, SOL INJ 0,2MG/ML	AMP	600			
52	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ	AMP	1.200			
53	METRONIDAZOL, SOL INJ, 500MG FA 100ML	AMP	1.000			
54	OCITOCINA 5UI/ML 1ML C 50 MEDICAMENTO	UND	500			
55	OMEPRAZOL PÓ INJ	AMP	700			
56	OXACILINA SOL. INJETAVEL 500MG PO	AMP	1.000			
57	PROMETAZINA 25MG C 200 MEDICAMENTO	AMP	2.000			
58	SULFATO DE ATROPINA0,25 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL SULFATO DE ATROPINA0,25 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800			
59	VITAMINA K 10MG/ML - AMPOLAS COM 1ML.	AMP	1.000			
VALOR TOTAL DO LOTE I						
VALOR POR EXTENSO:						

2 - LOTE 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto-Bahia

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		ACETATO DE MEDROXISPROGESTORONA 150MG INJETÁVEL	AMP	1.000,00		
2		ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	UN	10.000,00		
3		ACICLOVIR 400MG - COMPRIMIDO	UN	10.000,00		
4		ACICLOVIR 50 MG 5 % - CREME	TUB	240		
5		ACIDO ACETILSALICILICO 100MG ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	UN	50.000,00		
6		ACIDO ACETILSALICILICO 500MG ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	UN	5.000,00		
7		ACIDO FOLICO 2% GOTAS ACIDO FOLICO GOTAS	UN	5.000,00		
8		ÁCIDO FOLICO 5MG - COMPRIMIDO	COM	30.000,00		
9		ALBENDAZOL 400MG ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	5.000,00		
10		ALGESTONA ACETOFENIDA + ENANTATO DE ESTRADIOL 150MG AMPOLA	AMP	1.000,00		
11		AMBROXOL CLORIDRATO ADULTO 30MG/ML XAROPE.	UN	1.500,00		
12		AMBROXOL CLORIDRATO PEDIÁTRICO 15MG/ML XAROPE.	UN	1.500,00		
13		AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	COM	1.200,00		
14		AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	1.200,00		
15		AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 MG + 125 MG), COMPRIMIDO OU CAPSULA AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 MG + 125 MG), COMPRIMIDO OU CAPSULA	U	7.000,00		
16		AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (875 MG + 125 MG), COMPRIMIDO OU CAPSULA AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (875 MG + 125 MG), COMPRIMIDO OU CAPSULA	UN	7.000,00		
17		AMOXICILINA + CLAVULONATO 50MG + AMOXICILINA + CLAVULONATO 50MG + 12,5MG, FR C/ 75ML - SUSPENSÃO ORAL	F	720		
18		AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSICO 400MG + 57MG/5ML	FRA	500		
19		AMOXICILINA 250MG/ML, FR C/60ML AMOXICILINA 250MG/5ML, FR C/60ML - SUSPENSÃO ORAL	FRA	2.000,00		
20		AMOXICILINA 500MG AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDO	CO	25.000,00		
21		AMOXICILINA SUSPENSÃO 400MG 60ML	FRA	1.000,00		
22		ANLODIPINO, BENSILATO 10M ANLODIPINO, BENSILATO 10MG - COMPRIMIDO	CO	10.000,00		
23		ANLODIPINO, BENSILATO 5MG ANLODIPINO, BENSILATO 5MG - COMPRIMIDO	CO	50.000,00		
24		ATENOLOL 100MG COMPRIMIDOS.	UN	5.000,00		
25		ATENOLOL 25 MG. COMPRIMIDO.	UN	25.000,00		
26		ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	UN	10.000,00		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto-Bahia

27		AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	UN	2.000,00		
28		AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO 15ML.	UN	500		
29		AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO.	UN	500		
30		BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE, 200 DOSES - AEROSSOL	FR	800		
31		BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE, 200 DOSES - AEROSSOL	F	1.000,00		
32		BECLOMETAZONA DIPROPIONATO 200 MG	AM	800		
33		BISULFATO DE COPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UN	500		
34		CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG. "500MG CÁLCIO ELEMENTAR"	COM	2.400,00		
35		CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO.	COM	5.000,00		
36		CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO.	COM	10.000,00		
37		CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO.	COM	2.500,00		
38		CEFALEXINA 250MG/ML - CEFLEXINA 250MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRA	2.000,00		
39		CEFALEXINA 500MG CEFLEXINA 500MG - COMPRIMIDO	CO	15.000,00		
40		CEFALEXINA 50MG/ML, FR C/60 ML CEFLEXINA 50MG/ML, FR C/60 ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000,00		
41		CETOCONAZOL 20 MG	AM	5.000,00		
42		CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 400MG - COMPRIMIDO	COM	10.000,00		
43		CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500M CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	CO	10.000,00		
44		DAPAGLIFOZINA 10MG C/30 COMPRIMIDOS.	COM	4.000,00		
45		DAPAGLIFOZINA+CLORIDRATO 5/1000MG	AM	800		
46		DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%)	TUB	1.000,00		
47		DEXAMETASONA 4MG DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	CO	1.000,00		
48		DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG - COMPRIMIDO	CO	10.000,00		
49		DIGOXINA 0,25MG DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CO	5.000,00		
50		DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COM	15.000,00		
51		DIPIRONA 500MG/ML	FRA	4.000,00		
52		DIPIRONA SÓDICA 500MG DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	CO	60.000,00		
53		ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UN	60.000,00		
54		ENALAPRIL, MALEATO 20MG ENALAPRIL, MALEATO 20MG - COMPRIMIDO	CO	120.000,00		
55		ENALAPRIL, MALEATO 5MG 0 ENALAPRIL, MALEATO 5MG - COMPRIMID	CO	60.000,00		

56	ENANTATO NORESTINERONA + VAL. ESTRADIOL 50MG+5MG INJETÁVEL.	AMP	1.000,00		
57	ESPIRONOLACTONA 100MG	COM	20.000,00		
58	ESPIRONOLACTONA 25MG ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	CO	25.000,00		
59	FLUCONAZOL 150MG FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CO	2.000,00		
60	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FRA	1.200,00		
61	FUROSEMIDA 40MG 0 FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	CO	10.000,00		
62	GLIBENCLAMIDA 5MG GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	CO	100.000,00		
63	GLICAZIDA 30MG - COMPRIMIDO	COM	5.000,00		
64	GUACO XAROPE 35MG/ML (MYKANIA GLOMERATA) SEM AÇÚCAR.	FRA	500		
65	HEDERA HELIX XAROPE.	FRA	500		
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	CO	100.000,00		
67	IBUPROFENO 100MG/ML IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	2.000,00		
68	IBUPROFENO 50MG/ML IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	1.000,00		
69	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	UN	65.000,00		
70	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG C/21.	COM	5.000,00		
71	LEVOTIROXINA 25MG COMPRIMIDO.	COM	500		
72	LEVOTIROXINA 50MG COMPRIMIDO.	COM	500		
73	LORATADINA 10MG 0 LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	CO	20.000,00		
74	LORATADINA 1MG/ML, FR C/ 100ML LORATADINA 1MG/ML, FR C/ 100ML - XAROPE	FR	2.000,00		
75	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	CO	200.000,00		
76	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML.	FRA	2.000,00		
77	METFORMINA 500MG METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO	COM	2.500,00		
78	METFORMINA 850MG METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	CO	80.000,00		
79	METILDOPA 250MG METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	CO	10.000,00		
80	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	CO	5.000,00		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto-Bahia

81	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG. METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/ML - FRASCO	CO	1.200,00		
82	METRONIDAZOL 250MG METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	CO	20.000,00		
83	METRONIDAZOL 400MG METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	COM	10.000,00		
84	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 5%, METRONIDAZOL GEL VAGINAL 5%, BISNAGA C/ 50G	BI	2.000,00		
85	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML.	FRA	200		
86	METRONIDAZOL, BENZOIL, 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 100ML. METRONIDAZOL, BENZOIL, 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 100ML	U	800		
87	METROPOLOL DE 50 MG METROPOLOLDE 50 MG	UN	20.000,00		
88	MICONAZOL, NITRATO 2% LOÇÃO, FR C/ 30ML MICONAZOL, NITRATO 2% LOÇÃO, FR C/ 30ML	UN	3.500,00		
89	NEOMICINA BACITRACINA POMADA 10 GRAMAS.	BIS	500		
90	NIFERDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO NIFERDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO	UN	6.000,00		
91	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG.	COM	10.000,00		
92	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G + 14 APLICADORES	BIS	500		
93	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADORES	BIS	500		
94	OMEPRAZOL 20MG OMEPRAZOL 20MG	UN	70.000,00		
95	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	UN	40.000,00		
96	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,00		
97	PARACETAMOL, SOLUCAO ORAL, GOTAS 200MG/ML, FRASCO COM 15ML PARACETAMOL, SOLUCAO ORAL, GOTAS 200MG/ML, FRASCO COM 15ML	U	3.000,00		
98	PREDNISONA 20MG- COMPRIMIDO PREDNISONA 20MG- COMPRIMIDO	UN	15.000,00		
99	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	UN	10.000,00		
100	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25MG PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25MG	UNI	50.000,00		
101	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	UN	8.000,00		
102	RIVAROXABANA (XARELTO) 15 MG	CO	6.000,00		
103	RIVAROXABANA (XARELTO) 20MG	COM	6.000,00		
104	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL 100MG	UN	1.000,00		

105		SINVASTATINA, 10MG, COMPRIMIDO SINVASTATINA, 10MG, COMPRIMIDO	UN	5.000,00		
106		SINVASTATINA, 20MG, COMPRIMIDO SINVASTATINA, 20MG, COMPRIMIDO	UN	60.000,00		
107		SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40MG - SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRA	500		
108		SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG, FR C/50ML -SUSPENSÃO ORAL SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	UN	1.000		
109		SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG COMPRIMIDO C SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	UN	10.000,00		
110		SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800+160MG COMPRIMIDO C SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800+160MG COMPRIMIDO	UN	1.000,00		
111		SULFATO FERROSO 125MG/ML, FR 30ML - SOLUÇÃO ORAL	UN	500		
112		SULFATO FERROSO 25MG/ML, FR 30ML - SOLUÇÃO ORAL	UN	1.000,00		
113		SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	UN	25.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE						
VALOR POR EXTENSO						

3 - LOTE 3						
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		ÁGUA DESTILADA 5 LT MATERIAL PENSO	GL	3.000,00		
2		ÁGUA OXIGENADA ÁGUA OXIGENADA	LT	120		
3		ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UN	5.000,00		
4		ALCOOL 70% LITROS	LT	1.200,00		
5		ALCOOL ABSOLUTO LITRO ALCOOL ABSOLUTO LITRO	LT	240		
6		ALCOOL IODADO 0,5%100 ML ALCOOL IODADO 0,5%100 ML	UN	120		
7		CLOREXIDINA 0,4% 1000ML	LT	120		
8		COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS - MATERIAL ALGODÃO - DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 53,2 X 36,7 X 11 CENTÍMETROS - CLASSIFICAÇÃO DE ESTERILIDADE: ESTÉRIL - FORMA DO PRODUTO: COMPRESSA	PCT	2.400,00		
9		DETERGENTE ENZIMATICO	LT	60		
10		ETER ETILICO 35% 1000ML MATERIAL PENSO	UN	120		
11		FORMOL 10% 1000ML	LT	24		
12		GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 1KG GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 1KG	GL	300		
13		GLUTARALDEID 2% 5LT	LT	60		
14		iodo POLVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	LT	300		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto-Bahia

15		ODO POLVIDONA SOLUÇÃO TENSOATIVA PVPI	LT	300		
16		LUGOL 5% 1000ML	LT	12		
17		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UN	8.000,00		
18		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UN	8.000,00		
19		SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UN	6.000,00		
20		SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UN	6.000,00		
21		SORO GLICOSADO 5%500 ML SORO GLICOSADO 5%500 ML	UN	3.000,00		
22		SORO GLICOSADO 5% 100ML	LT	6.000,00		
23		SORO RIGER LACTATO 500ML 30 MEDICAMENTO	AM	5.000,00		
24		VASELINA LÍQUIDA LITRO VASELINA LÍQUIDA LITRO	LT	30		
25		VASELINA SÓLIDA 85 GRS DESCRIÇÃO: VASELINA EM PASTA. EMBALAGEM: POTE COM 85 GRAMAS.	PO	36		
VALOR TOTAL DO LOTE						
VALOR POR EXTENSO						

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 84 ou art. 107 da lei n.º 14.133, de 2021.

1.2.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, pois possuem a finalidade de suprir as necessidades diárias da Administração Pública em todos seus setores. Podendo dessa forma, considerando o princípio da economicidade, notadamente no que se refere aos custos com a realização de novos processos licitatórios, e desde que as condições e preços permaneçam vantajosos à Administração, ser o contrato objeto de prorrogação.

1.3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.3.1 O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Contratante.

1.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.3.3. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

1.3.4. A data de validade dos produtos deve estar em conformidade com a legislação relativa ao tema.

1.3.5. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.

1.3.6. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.

1.3.7. A Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço indicará a localidade de entrega do produto, sendo sempre nos limites do município de Barro Preto/Ba.

1.4. DA GARANTIA:

1.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

1.4.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

1.4.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

1.4.4. O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A necessidade de aquisição do objeto faz-se necessário, uma vez que a oferta de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) é organizada em três componentes que compõem o Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica - Básico, Estratégico e Especializado. Em todos os componentes o financiamento e a escolha de qual componente o medicamento fará parte é tripartite, ou seja, a responsabilidade é da União, dos estados e os municípios, desta forma torna-se vital a aquisição dos medicamentos para atender os pacientes usuários do SUS, visto que, a falta dos mesmos acarreta diretamente no tratamento do paciente, e em caso emergencial, o mesmo pode vir a óbito caso não seja administrado o medicamento no tempo correto.

2.2. A presente contratação foi baseada no levantamento de quantidades realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A aquisição visa atender as demandas existentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barro Preto – BA.

3.2. A presente contratação visa ao atendimento das demandas dos pacientes usuários do SUS que necessitam de medicamentos imediatos e também para tratamentos continuados.

3.3. A cada solicitação a empresa realizará a entrega, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida, sem custo adicional de frete, deslocamento e entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa a ser contratada deve observar e cumprir as seguintes normas:

4.1.1. Não será aceito o fracionamento do medicamento, caso a quantidade solicitada na Ordem de compra não corresponder com a embalagem do item, a empresa deverá solicitar estorno da quantidade fracionada em documento específico assinado pelo representante legal da empresa e/ou farmacêutico responsável. Considerando que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) por meio da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, em seu Art. 10, determina que o procedimento de fracionamento de medicamentos é privativo de farmácias e drogarias. Conforme determina o artigo supra, à licitada não é facultado fracionar medicamentos, mas trata-se de uma imposição, assim como a pena prevista para quem descumpri-lo, conforme art. 35, "O descumprimento das disposições contidas nesta resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa penal cabíveis.

4.1.2. Os dizeres de rotulagem devem estar de acordo com as disposições legais vigentes. Não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência de data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.

4.1.3. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

4.1.4. Serão entregas parceladas conforme a necessidade da Secretaria de Saúde pela vigência de 12 meses.

4.1.5. Não serão aceitos medicamentos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto será executado, conforme a demanda de cada secretaria participante do certame, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

5.2. O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados.

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

- a)** Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação que de restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANA PAULA RAMOS DE ARAUJO GOMES

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO III
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRO PRETO

MINUTA DO CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE BARRO PRETO- BAHIA, E DE
OUTRO, A EMPRESA.....

O Município de Barro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada à Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro Barro Preto CEP: 45.625-000 Barro Preto – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.458/00001-82, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Juraci Dias de Jesus**, brasileiro, casado, portador de RG Nº 2789911-06 SSP-BA e inscrito no CPF 416.834.205-00, residente e domiciliado na Rua Joana Maria Conceição, nº 37, Bairro Cherubim- Barro Preto- BA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº....., com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr XXXXX, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº XXXX, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRO PRETO-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto-Bahia

declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$. ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da*

relaçãoda rede de assistência técnica autorizada;

- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. MULTA:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.) dias;
2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - I. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.
 - a. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de % a A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnico, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte

06.Sec.Mun.de Saúde	2.021 - Manutenção dos Serviços Administrativos 2.160 Gestão Das Ações Do Programa De Atenção Básica - PAB Fixo E Variável 2.162 Gestão Das Ações Do Programa De Saúde Bucal - PSB	33903000000 - Material De Consumo	<u>150010020000 -</u> <u>Recursos Não Vinculados De Impostos (Saúde)</u> 160000000000 - Transferência Fundo A Fundo De Recursos Do SUS
---------------------	--	--	---

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Itabuna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Barro Preto, xx, de xxxxxx, de 2025.

CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE BARRO PRETO.

CNPJ: 14.147.458/0001-82

REPRESENTANTE LEGAL

JURACI DIAS DE JESUS.

PREFEITO

CONTRATADA

EMPRESA-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ:xxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxx-SSP/XX-CPF:xxxxxxx.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE BARRO PRETO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

Município de Barro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada à Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro Barro Preto CEP: 45.625-000 Barro Preto – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.458/00001-82, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Juraci Dias de Jesus**, brasileiro, casado, portador de RG Nº 2789911-06 SSP-BA e inscrito no CPF 416.834.205-00, residente e domiciliado na Rua Joana Maria Conceição, nº 37, Bairro Cherubim- Barro Preto- BA, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	Prazo Garantia

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	Prazo garantia



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 033/2025.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (razão social), inscrita sob o CNPJ de nº xxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxxxx, portador do RG de nº xxxxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxxxxx, **DECLARA:**

QUE, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

QUE não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

QUE, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

QUE, não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto a hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

QUE, não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Barro Preto;

QUE, dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

QUE, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

QUE, tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

QUE, cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

QUE, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

QUE, cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.
Plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Barro Preto, xx de xxxxxx de 2025

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto-Bahia



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 033/2025.

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A (razão social), inscrita sob o CNPJ de nº xxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxxxx, portador do RG de nº xxxxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxxxxx, DECLARA:

QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas aos segurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

QUE a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

QUE a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

QUE não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

QUE o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

QUE o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

QUE estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Local e data:

Barro Preto, xx de xxxxxx de 2025

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto-Bahia